|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO SOBRE 11º TREINAMENTO – CED-CAU/BR. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 073/2023** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente de modo presencial na sede do CAU/RS, no dia 21 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a Deliberação 034/2022, na qual decidiu que todos os conselheiros e as assessorias técnica e jurídica da CED – CAU/RS participariam de maneira presencial de todos os treinamentos realizados pela CED-CAU/BR;

Considerando que nas reuniões de planejamento para o ano de 2023 foi considerada imprescindível a participação de todos os conselheiros e das assessorias técnica e jurídica nos treinamentos realizados em Brasília, a qual foi contemplado pela reprogramação orçamentária;

Considerando que a Presidência recebeu protocolo nº 1808986/2023, no dia 11/08/2023, com a alteração do calendário dos treinamentos e seminários da CED-CAU/BR, encaminhado pela presidência dizendo o seguinte:

 “*Segue deliberação da CED-CAU/BR para deliberação da Comissão quanto à participação.”*

Considerando a Deliberação 069/2023 – CED-CAU/RS, que decidiu por reforçar a necessidade de participação de todos os conselheiros e assessorias técnica e jurídica da CED-CAU/RS no 11º Treinamento da CED-CAU/BR, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 25 e 26 de setembro;

Considerando Resolução CAU/BR nº 239, de 6 de setembro de 2023, que altera a data de vigência completa da nova Resolução CAU/BR nº 143, a partir do dia 11 de setembro de 2023, alterando, assim, os ritos processuais atualmente aplicados pela Comissão;

Considerando que no dia 13/09/2023 a Comissão recebeu a negativa de sua participação presencial neste treinamento, em resposta ao protocolo 1818881/2023 com o seguinte motivo:

 “*Prezados, de ordem do presidente Tiago, informamos que, diante da possibilidade de acompanhar o 11º Treinamento e o 4º Seminário Nacional da CED-CAU/BR de forma remota e, considerando o alto custo para viabilizar a participação dos membros da comissão (5) e assessoria da mesma e do plenário (4), sejam realizadas as inscrições para participação virtual nos eventos já referidos, de todos os interessados.”*

Considerando que no dia 28/08/2023 foi assinada a convocação nº 287/2023, aprovando a participação presencial de conselheiros e assessoria da CEF-CAU/RS para a participação no “II Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional”, que ocorreu de forma híbrida;

Considerando que no dia 12/09/2023 foi assinada a convocação nº 298/2023, aprovando a participação de funcionárias no evento CAU/BR – “Primeiro ano do projeto SEICAU”, que também ocorrerá de forma híbrida;

Considerando que no dia 12/09/2023 foi assinada a convocação nº 300/2023, aprovando a participação presencial de funcionária no “8º Seminário Internacional Museografia e Arquitetura de Museus – Acervos e Inclusão Social”, que por mais importante que seja, não se trata de atividade fim desde Conselho;

Considerando que os Conselheiros e assessorias da CED-CAU/RS receberam as convocações nº 306 e nº 307, no da 21/09/2023, para participação presencial no CAU/RS, de maneira virtual, do “11º Treinamento da CED-CAU/BR”;

Considerando que essa Comissão reitera a necessidade de treinamento para o tratamento adequado dos processos e julgamentos éticos no âmbito do CAU/RS, tendo em vista o prejuízo que poderá causar aos denunciantes, aos arquitetos, à CED/RS e ao próprio Conselho.

**DELIBERA por:**

1. Solicitar que seja apresentada justificativa da decisão que negou a participação dos Conselheiros e assessorias (ou apenas assessorias técnica e jurídica) da CED-CAU/RS, no 11º Treinamento da CED-CAU/BR, com prestação de contas detalhada, em razão de não estar de acordo com a reprogramação orçamentária aprovada anteriormente;
2. Solicitar que seja apresentada a justificativa de terem sido aprovadas as participações presenciais de conselheiros e empregados, em eventos híbridos, considerando que para a CED-CAU/RS (mesmo apenas para as assessorias técnica e jurídica) essa solicitação foi negada;
3. Encaminhar à Presidência a presente deliberação para apreciação e encaminhamento ao Gerente Geral, responsável pelo planejamento do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 21 de setembro de 2023.

Acompanhado dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Fábio André Zatti atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Ingrid Louise de Souza Dahm,**

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/RS